



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1067 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

SÚMULA: Concede aos servidores públicos municipais a garantia de salário nunca inferior ao mínimo, e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

Considerando o artigo 7º, inciso VII e artigo 39, § 3º ambos da Constituição Federal,

Considerando a Medida Provisória nº 516, de 30 de dezembro de 2010, que fixou o valor do salário mínimo vigente no País,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaíti, a garantia de salário nunca inferior ao mínimo, nos termos do artigo 7º, inciso VII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (03/01/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO
Nº.1.067**

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº _____

Data: _____

Página: _____